EDITAL Nº. 042 / 2026 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA

O Município de Varginha (MG), através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA,** para a contratação de profissional para desempenhar atividades no cargo abaixo descrito, conforme especificações contidas neste Edital:

1. DAS VAGAS

Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos [1]	Carga Horária	Vencimento (R$)
1° Critério de Prioridade **TNS / ES / Médico Plantonista Pediatra**	17	a) Ensino Superior completo em Medicina; b) Possuir Título de Especialista em Pediatria (habilitação / residência em Pediatria – RQE Registro de Qualificação de Especialidade), **e** c) Registro da Especialidade de Pediatria no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções).	12 (doze) horas semanais	5.710,22*
2° Critério de Prioridade **Inscritos no Programa de Residência Médica Pediátrica – RPM**		a) Ensino Superior completo em Medicina; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Clínico Geral; c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na áreaonde ocorrerá o exercício das funções); d) Declaração que esteja regularmente matriculado no Programa de Residência Médica Pediátrica – PRM.		
3° Critério de Prioridade **TNS / ES / Médico Clínico Geral**		a) Ensino Superior completo em Medicina; b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Clínico Geral; c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente ecom jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções); d) Experiência em atendimento Pediátrico comprovado, por no mínimo, 01 (um) ano.		

(1) Descrito no item 5.5 deste Edital / (*) O valor do vencimento terá acréscimo de Gratificação Mensal no valor de R$ 3.711,64 nos termos da Lei Municipal nº. 6.279/2017.

2. CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO [2]		
DATA	**HORÁRIO**	**LOCAL**
25 / 08 / 2026 a **26 / 08 / 2026**	das**08h** do dia **25 / 08 / 2026** às **16h** do dia **26 / 08 / 2026**	Através do email: **viviane.ongaro@varginha.mg.gov.br**

(2) Conforme estipulado no item 05 deste Edital.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		
DATA	**HORÁRIO**	**LOCAL**
28 / 08 / 2026	**17h**	Publicação no Órgão Oficial do Município e Site do Município: https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS[3]		
DATA	**HORÁRIO**	**LOCAL**
31 / 08 / 2026	**08h** às **16h**	Através do email: **viviane.ongaro@varginha.mg.gov.br**

(3) Conforme estipulado no item 07 deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
DATA	**HORÁRIO**	**LOCAL**
01/ 09 / 2026	**17h**	Publicação no Órgão Oficial do Município e Site do Município: https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3

3. DO REGIME JURÍDICO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O regime jurídico único dos servidores do Município de Varginha é o ESTATUTÁRIO, instituído pela Lei Municipal nº. 1.875/1990. As contratações temporárias, nos termos da legislação (Lei Municipal nº. 5.059/2009, que regulamenta os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público) podem ter a duração inicial de 06 (seis) meses, sendo admitida uma única prorrogação, independentemente do prazo, desde que a duração total do contrato não ultrapasse 12 (doze) meses. Ressalta-se que o contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, caso cesse a necessidade que justificou a contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

4.1. Contratação de **excepcional interesse público** para atender à execução de serviços na Unidade de Pronto Atendimento – UPA destinados exclusivamente ao atendimento público infantil e infanto juvenil, com a devida autorização da autoridade competente, conforme Processo Autorizador nº 11.244/2026..

4.3. As hipóteses de dispensas estão previstas no item 13.

5. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições deverão serão realizadas através do envio da documentação via formulário,conforme estabelecido abaixo:

Data e Horário para inscrição: 25 / 08 / 2026 a 26 / 08 / 2026
Horário: das 08h do dia 25 / 08 / 2026 às 16h do dia 26 / 08 / 2026

5.3. O candidato participante do **Edital 042 / 2026** deverá encaminhar e-mail para o endereço eletrônico: viviane.ongaro@varginha.mg.gov.br como o assunto: "Inscrição Edital 042. / 2026 – TNS / ES / Médico Plantonista Pediatra", anexando adequadamente a documentação solicitada.

5.4. No email, **somente será aceito o formato pdf e em arquivo único**. Se no campo designado solicitar documento "frente e verso" ambas as partes deverão constar no mesmo arquivo. Documentos anexados sem frente ou verso por erro do (a) candidato (a) não serão aceitos.

5.5. Cópia dos seguintes documentos deve ser anexada ao e-mail:

5.5.1. 1° Critério de Prioridade – TNS / ES / Médico Plantonista Pediatra

a) Carteira de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Apresentar Diploma ou Certificado de Escolaridade que comprove a habilitação para exercício do cargo (frente e verso);
d) Registro no Conselho Regional de Classe (Vigente com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício);
e) Títulos e experiência conforme Anexo I (Caso possua);
f) Comprovante de endereço.

www.pciconcursos.com.br

5.5.2. 2° Critério de Prioridade – Inscritos no Programa de Residência Médica Pediátrica – RPM

a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Clínico Geral;
c) Registro no respectivo Conselho Regionallde Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções);
d) Declaração que esteja regularmente matriculado no Programa de Residência Médica Pediátrica – PRM.
e) Títulos e experiência conforme Anexo I (Caso possua);
f) Comprovante de endereço.

5.5.3. 3° Critério de Prioridade – TNS / ES / Médico Clínico Geral

a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Clínico Geral;
c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente ecom jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções);
d) Experiência em atendimento Pediátrico comprovado, por no mínimo, 01 (um) ano.
g) Títulos e experiência conforme Anexo I (Caso possua);
h) Comprovante de endereço.

5.6. A **documentação de inscrição enviada via e-mail deve ser digitalizada de maneira que se apresente legível**. Não serão analisados documentos cuja imagem estiver embaçada, pixelada, distorcida ou recortando partes. Scan de cópias não serão aceitos, apenas serão aceitos scans do documento original e em cores.

5.7. Caso a documentação não possa ser analisada em virtude de não atender às exigências do item 5.6., o documento será desconsiderado e não será aceito envio posterior de documento com melhor qualidade de imagem para análise da Comissão.

5.8. Não serão aceitos atestados / declaração de conclusão de curso, históricos, comprovantes de pagamentos e taxas dos referidos documentos.

5.9. O envio de documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Unidade de Pronto Atendimento – UPA não se responsabiliza por qualquer questão que possa impedir o recebimento do arquivo, seja por dificuldades técnicas com equipamentos, problemas de conexão ou qualquer outra circunstância que possa inviabilizar o envio do mesmo.

5.10. Caso o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do nome que consta na inscrição, deverá ser anexado ao formulário em campo específico o documento que comprove a alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome).

5.11. Diplomas em *Língua Estrangeira* somente serão considerados uma vez que **revalidado** por meio de universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme Lei Federal nº. *9.394*, Seção V – Capítulo IV, Art. 48, § 2º de 20 de dezembro de 1996.

5.12. Serão desclassificadas as inscrições que não apresentarem os documentos de requisito mínimo para a vaga, solicitados no item 5.5.1. – letras "*a"* até "d", 5.5.2. – letras "*a"* até "*d*" e 5.5.3. – letras "*a"* até "*d"*.

5.13. As inscrições cuja documentação enviada via e-mail que não cumprir o prazo estipulado para inscrição, conforme disposto noitem 5.2, serão desclassificadas por serem realizadas intempestivamente.

5.14. As inscrições são gratuitas e não são cobradas taxas de nenhuma natureza;

5.15. É vedado o acréscimo de qualquer documento após o ato de inscrição.

www.pciconcursos.com.br

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Esta seleção constará de Prova de Títulos, Cursos de aperfeiçoamento profissional e experiência profissional de caráter classificatório, distribuídos conforme consta no Anexo I deste Edital.

6.2. A classificação dos candidatos será elaborada na ordem decrescente do tota de pontos obtidos.

6.3. O critério de desempate será pelo candidato de maior idade.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Caberá recurso contra o resultado da classificação no dia **31 / 08 / 2026**, que deverá serenviado para o e-mail viviane.ongaro@varginha.mg.gov.br, identificando no campo "assunto" – "Interposição de Recurso – Processo Seletivo Edital 042 / 2026 – TNS/ES / Médico Plantonista Pediatra".

7.2. Os recursos realizados fora do período estipulado no item 2 – Cronograma, serão automaticamente indeferidos por serem realizados intempestivamente.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A listagem dos candidatos classificados e o resultado final serão divulgados na página oficial do município https://www.varginha.mg.gov.br/portalj/editais/3.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados serão convocados por telefone, e-mail ou por meio de Edital de Convocação. Após a convocação, deverão realizar os exames admissionais previstos no item 10 e, em seguida, apresenta-se no Departamento de Recursos Humanos com os documentos listados no item 11 para a assinatura do instrumento contratual.

10. EXAMES ADMISSIONAIS

10.1. Todos os candidatos em processo de contratação, serão encaminhados ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para realização de exames médicos admissionais.

10.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças preexistentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

10.3. Para a realização do Exame Admissional, às expensas do próprio candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar o resultado dos seguintes exames complementares:

- **Hemograma completo;**
- **Glicemia de jejum;**
- **Creatinina.**

10.3.1. Os exames descritos no item anterior somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

10.3.2. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.

10.3.3. No exame admissional, o Médico Examinador poderá exigir novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física do candidato.

10.3.4. O candidato considerado inapto ou incompatível com a função no exame admissional não será contratado.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

www.pciconcursos.com.br

11.1. No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura localizado na Praça Marechal Deodoro, nº. 120 – Bom Pastor – Varginha/MG, Tel: 3677-8216), cópia dos seguintes documentos:

- ☐ 02 (DUAS) FOTOS 3x4 (RECENTES E IGUAIS);
- ☐ ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL (APTO) – **ORIGINAL**;
- ☐ PIS / PASEP OU CARTÃO DO CIDADÃO (extrato na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO BRASIL);
- ☐ CPF (O NOME NO DOCUMENTO DEVE SER IGUAL AO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO) E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF – EMITIDO PELO SITE DA RECEITAFEDERAL (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
- ☐ CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, DISPONÍVEL NO CANAL DE AUTO ATENDIMENTO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/) E EMITIDA APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA;
- ☐ CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- ☐ CARTEIRA DE TRABALHO (página da foto e página atrás da foto);
- ☐ CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- ☐ CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (**SE CASADO (A) APRESENTAR CPF DO CÔNJUGE**);
- ☐ ATESTADO DE ANTECEDENTES (**UAI** OU www.pc.mg.gov.br);
- ☐ CERTIDÃO DE NASCIMENTO, **CPF** E CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 22 ANOS;
- ☐ DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MAIORES DE 04 ANOS E MENORES DE 18 ANOS;
- ☐ DECLARAÇÃO DE AJUSTE PARA TODOS OS DEPENDENTES PARA I.R. (COM **EXCEÇÃO** DE FILHOS);
- ☐ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL;
- ☐ CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO PARA O CARGO DE NOMEAÇÃO (**ORIGINAL** E **XEROX** DO DIPLOMA E DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE – **APENAS PARA PROFISSÕES REGULAMENTADAS**) E HISTÓRICO ESCOLAR / DIPLOMA DE ENSINO EXIGIDO EM EDITAL;
- ☐ CONTA CORRENTE NO BANCO SANTANDER (NÃO PODE SER CONTA POUPANÇA) (Nº. AGÊNCIA E CONTA);
- ☐ CERTIDÕES CÍVEL E CRIMINAL EXPEDIDAS PELO **FÓRUM** OU PELO SITE (www.tjmg.jus.br), RECENTES E EMITIDAS APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA;
- ☐ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS RECENTE;
- ☐ PRONTUÁRIO CARTEIRA DE MOTORISTA (**SOMENTE PARA CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR VEICULOS PESADOS**);
- ☐ CERTIDÃO NEGATIVA DO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE DO CARGO REQUERIDO EM VIGÊNCIA, RECENTE E EMITIDA APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA;
- ☐ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO.

11.1.1. Poderão constar demais documentos necessários para efetuar a contratação e, os mesmos serão discriminados por meio de relação de documentos emitida pelo Departamento de Recursos Humanos – DRHU ao candidato que conseguir a vaga.

11.1.2. A relação de documentos à serem entregues ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU **deverá ser apresentada seguindo rigorosamente a ordem solicitada e, todas as páginas à serem preenchidas a próprio punho, deverão estar prontas no ato da entrega da documentação.**

11.1.3. Caso ocorra a perda ou extravio da relação de documentos entregue ao candidato, o mesmo deverá, obrigatoriamente, solicitar segunda via ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, não sendo admitida cópia do referido documento.

11.2. Apresentar documentação atualizada, caso haja alteração no nome por qualquer motivo.

www.pciconcursos.com.br

11.3. Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando na exclusão do processo de contratação (Decreto Federal nº. 8.373/2014 e Res. CDES 03 de 29/11/2017).

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O rol de atribuição de cargos está estabelecido no Decreto Municipal nº. 8.660/2018.

13. INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. A convocação do candidato será realizada **para início imediato**, o qual será definido pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, após o cumprimento de todos os trâmites necessários ao processo de admissão.

13.2. Considerando os trâmites necessários à convocação e à formalização da contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a Unidade organizará a absorção das lacunas existentes na escala com os servidores já atuantes na Unidade até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao processo seletivo.

13.3. O candidato convocado que concluir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as diligências admissionais e formalizar a assinatura do contrato terá seu início de exercício previsto para após o dia 16 (dezesseis) do respectivo mês, **podendo, excepcionalmente, ser antecipado caso exista lacuna não preenchida na escala antes dessa data**, observadas a necessidade da Unidade e a existência de vaga na escala vigente.

13.4. O candidato **deverá possuir disponibilidade para cumprir integralmente a escala de plantões que lhe for disponibilizada pela Unidade**, observados os horários e as demais condições estabelecidas no contrato e nas normas aplicáveis.

13.5. Na hipótese de o candidato já ter formalizado o contrato e não assumir os plantões disponibilizados para o exercício da função, o contrato **será rescindido**, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

13.6. A Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no cumprimento do item 09.1. deste Edital, entrará em contato direto com o (a) candidato (a) através dos meios disponibilizados pelo (a) mesmo (a), ao firmar o interesse na vaga. Caso a Unidade não tenha sucesso no contato com o (a) candidato (a) através dos meios informados, poderá solicitar ao Departamento de Recursos Humanoso repasse de informações adicionais de contato existentes, estandoo (a) candidato (a) ciente e de acordo que a divulgação de seus dados se dará apenas para fins de comunicação para que ocorram os trâmites do processo de admissão, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e alterada pela Lei nº. 13.853 de 2019.

14. DISTRATO

14.1. O distrato pode ocorrer:
a) apedido;
b) de ofício.

14.2. A dispensa de ofício se dará quando houver:
I. Encerramento da demanda;
II. O contratado será submetido a avaliações periódicas, em conformidade com o Decreto nº. 5.185 de 2010. Caso não cumpra as atribuições do cargo, Decreto Municipal nº. 8.660/2018, ou apresente desempenho profissional inadequado – incluindo número excessivo de faltas, justificadas ou não, que prejudiquem o exercício da função, o contrato será rescindido. A rescisão também ocorrerá em situações de desacato, atos de indisciplina ou qualquer outra conduta inadequada constatada pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Nesses casos, o contratado será desligado nos termos da legislação vigente e substituído pelo candidato seguinte da lista de aprovação.
III. Contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do sistema;
IV. Contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do candidato.

14.3. O servidor contratado que tiver a rescisão do seu contrato de trabalho, não poderá ser novamente contratado, ressalvados aqueles casos em que restar demonstrado que não mais permanecem as razões de sua inaptidão para o serviço público municipal, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº. 5.185 de 30 de abril de 2010.

www.pciconcursos.com.br

14.4. O candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Varginha por processo administrativo disciplinar.

14.5. Sempre que ocorrer dispensa, o candidato será oficialmente comunicado.

15. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. Os casos omissos neste Processo Seletivo Simplificado serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada conforme "Anexo II" deste Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Após a assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar-se ao Setor Pessoal da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, com o encaminhamento emitido pelo Departamento de Recursos Humanos e seu verso devidamente preenchido junto ao documento de identificação (original). Logo após, o candidato será encaminhado para à Coordenação Responsável do setor onde exercerá suas funções.

16.2. Implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, os candidatos que participarem do certame.

16.3. A cada 03 (três) meses o servidor contratado terá seu desempenho avaliado por meio de Avaliação Funcional, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 5.185 de 30 de abril de 2010.

16.4. No encerramento do contrato, seja a pedido ou de ofício, o servidor deverá devolver todo o material que estiver em seu poder e que pertencer à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, além de ter realizado sua avaliação funcional até a data de desistência.

16.5. O resultado aferido na Avaliação Funcional será utilizado como referência para o disposto no inciso III, do item 5.3 deste Edital.

16.6. Os casos omissos neste processo de contratação serão analisados, julgados e decididos pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

16.7. A contratação será realizada por 120 (cento e vinte) dias, conforme vigência do Decreto Municipal nº. 12.623/2026, podendo ainda, ser prorrogado caso haja a prorrogação do Decreto em vigência, ou ser encerrado antes, caso ocorra o encerramento da demanda.

16.8. A forma de preenchimento da vaga respeitará o art. 7, parágrafo único do Decreto Municipal nº. 8.812/2018.

16.9. Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo:

a) Candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, além das cominações penais e civis;
b) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados em qualquer uma das convocações;
c) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
d) Não atender aos requisitos de inscrição estabelecidos no item 5.

Varginha, 21 de agosto de 2026.

Heron Ataíde Martins
Secretário Municipal de Saúde

Pamela Pereira Candido
Diretora do Departamento de Urgência e Emergência

Viviane Muniz Ongaro de Souza Vieira
Oficial de Administração
Administrativo / RH

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

TÍTULOS		
Pontuação	**Titulação**	**Observação**
10 (dez) pontos	**Título de Especialista**	Em área correlata à Pediatria
10 (dez) pontos	**Residência Médica**	Em área correlata à Pediatria
05 (cinco) pontos	Pós-graduação *lato-sensu* (**Especialização**)	Cujo conteúdo programáticopossui aplicabilidade nocargo pretendido, sendo **limitado a 02 (dois) cursos**.
10 (dez)pontos	Pós-graduação *strictu-sensu* (**Mestrado**)	Cujo conteúdo programáticopossui aplicabilidade nocargo pretendido, sendo **limitado a 02 (dois) cursos**.
15 (quinze) pontos	Pós-graduação *strictu-sensu* (**Doutorado**)	Cujo conteúdo programáticopossui aplicabilidade nocargo pretendido, sendo **limitado a 02 (dois) cursos**.
05 (cinco)pontos	**PALS** – SuporteAvançado de Vida em Pediatria	Realizado pelo candidato com carga horária mínima a partir de 10 (dez) horas. Neste item somente será pontuado o curso cuja validade esteja vigente. O candidato deverá anexar ao formulário a carteirinha para constatação da vigência.
01 (um)ponto	Curso de **Aperfeiçoamento Profissional** (carga horária de **40** horas à **119** horas)	Neste item serão pontuados apenas cursos realizados apartir de **01 de janeiro de 2022.** A pontuação será **limitada a 02 (dois) cursos** e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que tenham aplicabilidade no cargo pretendido. Considera-se Curso de Aperfeiçoamento Profissional aqueles realizados **após a conclusão do Curso de Ensino Superior.**
02 (dois)pontos	Curso de **Aperfeiçoamento Profissional** (carga horária acima de **120 horas**)	Neste item serão pontuados apenas cursos realizados apartir de **01 de janeiro de 2022.** A pontuação será **limitada a 02 (dois) cursos** e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem conteúdo programático e que tenham aplicabilidade no cargo pretendido. Considera-se Curso de Aperfeiçoamento Profissional aqueles realizados **após a conclusão do Curso de Ensino Superior.**

Nota:
Não serão pontuados os títulos:

a) De exigência / requisito para o cargo;
b) De cursos não concluídos;
c) Que exceder a quantidade máxima de títulos estipulada por item,conforme grade;
d) Que não tenham relação direta com o cargo do candidato;
e) Expedidos em data posterior à publicação deste Edital.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – (máximo de **10** pontos)		
Pontuação	**Tempo**	**Observação**
02 (dois) pontos	**01 (um) ano ininterrupto**	Será considerada apenas a documentação que forapresentada através de **declaração em papel timbrado**, contendo CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando cargo ou função ocupada, local de lotação, **período inicial (dd/mm/aaaa)** e **final (dd/mm/aaaa)** do desenvolvimento das atividades correlatas ao cargo de TNS/ES/ Médico Plantonista Pediatra com atendimento no serviço público de saúde.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA poderá, a qualquer momento, requisitar ao candidato que apresente a versão original dos documentos inseridos no ato de inscrição.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO

EDITAL 042 / 2026

Ficam nomeadas as servidoras **Heron Ataíde Martins**, **Pamela Pereira Candido** e **Viviane Muniz Ongaro de Souza Vieira** para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo referente ao Edital nº. 042 /2026.

Sob a presidência da primeira nomeada, caberá à Comissão proceder à realização e condução das etapas do processo seletivo, observadas as disposições constantes no respectivo edital.

Varginha, 21 de agosto de 2026.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito do Município de Varginha / MG

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br